



TERMO DE REFERÊNCIA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA**

1. DO OBJETIVO:

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar reforma da estrutura do Abrigo Municipal “*Criança Feliz*”, com aplicação de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, tudo conforme este Termo de Referência e demais anexos existentes, tais como Projeto, Planilha, Cronograma, Memoriais e outros.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Nesse sentido, o ambiente responsável pelo acolhimento deve estar o mais apropriado possível para proporcionar conforto e segurança necessários aos acolhidos, razão pela qual, sua estrutura física demanda de constantes manutenções e reformas, as quais já se encontram em desgastes e deteriorações por ausência destas citadas manutenções, tanto preventiva como que corretiva.

Imperioso destacar que, a Administração Municipal visa reformar a estrutura em questão para:

- a) Resolver aqueles problemas que ficaram pendentes no passado. Com ambientes reformados, os acolhidos aproveitam as melhorias que serão promovidas nos ambientes e problemas como: infiltração, vazamentos, paredes trincadas, revestimentos soltando, podem ser solucionados de forma eficaz e apropriada.



- b) Por outro lado, será uma oportunidade para que, materiais de qualidade e tecnologia possam ser empregados na reforma em questão, que por sua vez, são mais duradouros e indicados para o presente contexto.
- c) Por fim, com o ambiente reformado, é inquestionável que a segurança, o bem estar e conforme dos acolhidos e dos funcionários que trabalham no local, será preservada e melhorada a contento.

Enfim, segurança e conforto são prioridades inafastáveis para o caso em comento, haja vista a finalidade do Abrigo Municipal e dadas as atuais condições que se encontram a estrutura física do mesmo.

Registre-se, por derradeiro que, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania precisa atender a demanda judicial que solicitou melhorias na estrutura física do Abrigo Municipal “Criança Feliz”. Assim, a Administração Municipal é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Sooretama-ES de forma responsável e apropriada.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA LICITAÇÃO:

Para o presente caso, o melhor critério a ser aplicado para selecionar a melhor proposta comercial mais vantajosa, deve ser o de MENOR PREÇO, aplicando-se o critério GLOBAL, posto que, a presente contratação não pode ter seu objeto divisível, ou, parcelado, razão pela qual, o critério menor preço global é o mais apropriado.

Considerando o valor estimado para a contratação, com base nas planilhas obtidas junto ao setor técnico de engenharia dessa municipalidade, entende-se que, a melhor modalidade é a TOMADA DE PREÇOS, conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Profissional Técnico indicado no item “b” abaixo, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato



da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) DECLARAÇÃO de Indicação do profissional: **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista** (ou, *profissionais com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor*) com vínculo permanente que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima **(b)** deverá ser realizada por uma das seguintes formas e/ou possibilidades:

1. Apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou;
2. Carteira profissional (empregado), ou;
3. Contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou;
4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

d) DECLARAÇÃO de Participação Permanente que concorda com a Indicação (*conforme item “b”*) para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços objeto da licitação até a publicação do edital;

e) Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

e.1-Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista:

- e.1.1]** Revestimento cerâmico 10x10 ou similar;
e.1.2] Reboco;

f) DECLARAÇÃO de Visita Técnica.

f.1) A visita Técnica é “**facultativa**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços e das situações da área e/ou obra, se procedida, será realizada pelo (s) responsável (is)

da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem até o segundo dia que anteceder o certame, das 10h às 16h;

f.1.1) A visita, quando realizada, deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, aos cuidados do setor de Engenharia (**Sr. Jhonatan Broseghini**).

f.1.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, **mostra-se suficiente** a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação dos serviços a serem contratados, **devendo ser assinada pelo responsável técnico da empresa**;

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Considerando o prazo fixado pela área técnica para a execução dos serviços, qual seja, 360 dias (cronograma físico-financeiro), temos que:

- a) O prazo de execução será de até 360 dias, conforme planilhas e cronograma juntados pela engenharia, e;
- b) O prazo de vigência do contrato deve ser de até 400 dias, posto que, na ultima medição é necessário procedermos com análise conclusiva, emissões de laudos, termos de aceites e outro procedimentos de fiscalização que demandam tempo necessário.

6. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES:

O valor do contrato será definido conclusivamente com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da licitação que deverá estar anexa ao instrumento de pacto.

O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceites pela Fiscalização.

O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).



Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

6.2– Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional
apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;

6.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;



- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo.

A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O Abrigo Municipal “Criança Feliz”, está localizado na Rua Cajá Mirin, nº. 065, Bairro Canaã, Cidade de Sooretama-ES.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- d) Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- e) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2. COMPETE À CONTRATADA:

Rua: Henrique Alves Paixão, 1011, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



- a) Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;
- b) Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.
- e) Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.
- f) Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
 1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas, composições, Memoriais e Termo de Referência utilizados e dispostos no EDITAL da licitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

000009 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000009001.082400221.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO ABRIGO MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

150000000000 – FONTE DE RECURSO

337 - FICHA

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



Para a presente contratação, será adotada a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, posto que, conforme Parecer Consulta do E. TCEES (00016/2023-1, Plenário, Prefeitura de Colatina-ES, Proc. 879/2023-4), estando o edital publicado até o dia 29/12/2023 na Imprensa Oficial, a contratação poderá ser processada nos termos da lei em comento.

Portanto, para que a citada legislação possa ser adotada, é imperioso que, o Edital da TOMADA DE PREÇOS em comento esteja publicado de forma resumida e disponível aos interessados até a data mencionada no parágrafo anterior.

Sooretama, 08 de dezembro de 2023.

JAQUELINE GOMES

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
Decreto nº. 1021/2022